



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	330680-2018
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	LEILA BATISTA DA SILVA
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	7752/2020

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. LEILA BATISTA DA SILVA, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344, classe/nível "E-10", lotada na POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, no município de CUIABÁ/MT.

2. Análise de Defesa

1.1) Apresentar documentos comprobatórios do vínculo nos períodos de 02/08/1990 a 21/10/1990, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - Tópico - 1.1.1. Efetivo Exercício em Cargo de Natureza Estritamente Policial

RESPOSTA DO GESTOR: Encaminho relatório de vida funcional, anotações e publicações no Diário Oficial do Estado, de 02/08/1990 a 29/11/1990.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi juntado nos autos conforme Documento 186880/2020, às fls. 06, cópia da ficha de anotações constando a data do ato de nomeação, bem como do ato de exoneração, comprovando assim, vínculo no períodos de 02/08/1990 a 21/10/1990.

SANADA A IMPROPRIEDADE.

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

- a) Registro do Ato 27.442/2018;
- b) Legalidade da planilha de proventos integrais no valor de R\$ 16.330,65.

Em Cuiabá-MT, 17 de Agosto de 2020.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA